



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Praça Leonardo Sell, 40 - Centro - Rancho Queimado - Santa Catarina - CEP 88470-000
Fone (48) 3275-3100 - E-mail: pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br - site: www.rq.sc.gov.br
CNPJ 82.892.357/0001-96

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/1962 - Lei nº 850

SUPERFÍCIE

287,67 m²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

2.748 - IBGE

ALTITUDE MÉDIA

810m

LONGITUDE

48°52'00"

LATITUDE

27°42'30"

TÍTULO DO MUNICÍPIO

Capital Catarinense do Morango

Lei nº 11'954

EDUCAÇÃO

2 Escolas Estaduais de Educação Básica

Escola Municipal Multiseriada

1 Centro de Educação Municipal

1 Centro de Educação Infantil

ECONOMIA

Agricultura

Morango, cebola, tomate, Olericultura, fruticultura, plantas ornamentais e produção orgânica.

Pecuária

Bovinos de Corte e Leite, Laticínios, Apicultura e Floricultura

TURISMO

Gastronomia, Agro Turismo, Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras

TIPO DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.

SAÚDE

1 Farmácia - Centro

2 Unidades Básicas de Saúde

4 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

1 Consultório de Fisioterapia

RELIGIÕES

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Morango, Rodeio Crioulo,

Festa do Tropeiro, Stammtisch,

Festival de Inverno,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Carros Antigos

e Natal das Luzes.

INDÚSTRIAS

Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de Chás,

Fábrica de Bebidas,

Fábrica de Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros.

SERVIÇOS

Rede de Abastecimento de água

e esgoto tratada - CASAN

Abastecimento Bancário, Restaurantes,

Churrascarias, Casas Comerciais,

Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.

CULTURA

Preserva os traços fortes

de integração Alemã e das tradições

tropeiras.

DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO ACERCA DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: COMPRA DE REFLETORES DE LED PARA SEREM UTILIZADOS NO GINÁSIO DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital licitatório.

RECORRENTE: ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ 81.365.223/0001-54.

DO MOTIVO DO RECURSO: Reforma da decisão que considerou a empresa IDEALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA vencedora da licitação, inscrita no CNPJ 29.014.726/0001-65, OU sucessivamente, que fosse requerida a amostra do produto, junto a documentos que comprovem o atendimento às características mínimas exigidas.

DOS FATOS:

Em sua narrativa, a empresa ELETRO ZAGONEL LTDA afirma que a licitante vencedora do certame, IDEALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA, não apresentou documentação comprobatória do atendimento do objeto licitado às exigências editalícias, nem as de garantia, o que resultaria no desconhecimento do produto que será apresentado.

Afirma também que o representante da empresa solicitou à pregoeira que verificasse as características do produto ofertado pela licitante vencedora junto ao site da empresa, tendo sido negado o pedido.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

Três empresas participaram do referido certame: IDEALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA, ELETRO ZAGONEL LTDA e VITOR ANDRADE ALVES 09466430912, tendo esta última sido desclassificada na fase de abertura de proposta de preços por não declarar em seu documento os requisitos mínimos exigidos para a disputa do objeto do certame licitatório. Segundo consta em ata, VITOR ANDRADE ALVES 09466430912 não declarou expressamente em sua proposta os seguintes requisitos obrigatórios: informação sobre o IP (mínimo IP 65), informação sobre o ângulo de instalação da luminária (mínimo 90 graus), informação sobre a

M.S. [assinatura]